

EDITAL Nº 006/2020 – DIRPES/UNICENTRO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2020 – DIRPES/UNICENTRO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI

A Diretoria de Pesquisa, tendo como base a Resolução Normativa (RN) nº 17/2006 do CNPq e as decisões do Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação, CAITI, comunica aos interessados que receberá as inscrições para o Processo de Seleção ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PROITI, com vigência de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

1. OBJETIVOS

- 1.1 contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.2 contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- 1.3 contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. CRONOGRAMA

Divulgação do Regulamento e publicação do Edital	A partir de 10/03/2020
Abertura do sistema de inscrições para candidatos a orientadores com submissão da produção, projeto(s), indicação do(s) orientando(s) com seu(s) respectivo(s) plano(s) de atividades e demais documentos	Das 8h do dia 16/03/2020 até às 23h59min do dia 18/05/2020
Inscrição e aceite pelos estudantes no SGU/SAAPI	Das 8h do dia 16/03/2020 até às 23h59min do dia 18/05/2020
Edital com o resultado da pontuação referente a produção científica, tecnológica e inovação	Dia 20/05/2020
Publicidade da produção científica, tecnológica e inovação dos candidatos a orientadores no SGU/SAAPI	De 21 a 28/05/2020
Período de avaliação dos projetos e planos de atividades por Comitê Externo	De 25/05 a 25/06/2020
Edital de deferimento e indeferimento das inscrições	Até 28/05/2020
Período para regularizar inscrições indeferidas por falta de assinaturas	De 29/05 a 30/06/2020
Período de recurso referente à produção científica, tecnológica e inovação própria e/ou de terceiros	Até 01/06/2020
Edital com o resultado da avaliação dos projetos e planos de atividades	Até 06/07/2020
Período para recursos referente à avaliação dos projetos e planos de atividades	Até 08/07/2020
Edital de homologação das inscrições e edital final	Após 15/07/2020

3. MODALIDADES

- 3.1 Iniciação Tecnológica com Bolsa, ITB;

3.2 Iniciação Tecnológica Voluntária, ITV.

4. BENEFÍCIOS

4.1 O aluno indicado no programa como ITB poderá ser contemplado com Bolsa PIBITI/CNPq, Bolsa PIBIT/Fundação Araucária ou Bolsa BIT/UNICENTRO, com vigência de até 12 (doze) meses, conforme assinatura do convênio.

4.2 O número de bolsas e seu valor individual são informados por meio de Edital publicado pela DIRPES após resultado por agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.

4.3 Certificado de participação no Programa para o orientador e para o estudante.

5. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

5.1 – ser servidor efetivo, docente ou técnico, do quadro de pessoal permanente da UNICENTRO, com titulação mínima de mestre;

5.2 – possuir currículo na Plataforma Lattes, com data de atualização superior a 1º de janeiro de 2020;

5.3 – possuir cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UNICENTRO;

5.4 – ter Projeto de Pesquisa ou Projeto de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (Piepex) cadastrado na Unicentro e em andamento no período do programa;

5.5 – não estar inadimplente com a PROPESP;

5.6 – apresentar entre 1º de janeiro de 2017 a 16 de março de 2020, produção científica, tecnológica e artístico-cultural da área de conhecimento;

5.7 - não ter deixado de comparecer ao EAITI 2019 sem justificativa aceita pelo CAITI, para orientadores vigência 2018-2019;

5.8 - possuir projeto aprovado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação propostos ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para desenvolvimento do projeto.

6. REQUISITOS PARA O ORIENTADO

6.1 ser selecionado e indicado por pesquisador orientador;

6.2 estar regularmente matriculado em curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da UNICENTRO no período de vigência do Programa;

6.3 não figurar como possível formando;

6.4 não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o orientador;

6.5 possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização superior a 1º de janeiro de 2020;

6.6 possuir disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicação na execução do cronograma do Plano de Atividades, inclusive nos períodos de férias letivas;

6.7 não estar inadimplente com a PROPESP.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo pesquisador orientador responsável pelo Projeto e Plano de Atividades, no período **das 8h do dia 16/03/2020 até às 23h59min do dia 18/05/2020**, somente via internet, no endereço: <http://sguweb.unicentro.br>, preenchendo todas as telas disponíveis.

7.2 Antes de iniciar a inscrição, o candidato a orientador deverá verificar se seu currículo publicado na Plataforma Lattes do CNPq está atualizado e preenchido conforme Anexo I deste edital. Em

caso, de atualização do currículo, deverá aguardar até a atualização na plataforma Sciometric para importação da produção.

7.2 Cada orientador poderá inscrever até dois estudantes, por ordem de prioridade de bolsa.

7.3 Após a indicação do(s) estudante(s) e conclusão da inscrição, o orientador acessar o Menu “Meus Projetos” e submeter, para cada estudante, individualmente, os arquivos devidamente assinados, em formato .pdf, dos seguintes documentos:

- a) Projeto (Anexo II);
- b) Plano de Atividades (Anexo III);
- c) Termo de Sigilo (Anexo IV);
- d) Comprovante de cadastro do estudante no Grupo de Pesquisa do CNPq do orientador.

7.4 Salvar todos os documentos nos seus respectivos campos de submissão, e, verificar em Histórico de submissões se os arquivos foram salvos, se abrem corretamente e não estão em branco.

7.5 Após a indicação do estudante, conclusão da inscrição e submissão dos arquivos pelo orientador no sistema, o estudante deverá acessar o endereço: <http://sguweb.unicentro.br/sporientandos/login>, até às 23h59min do dia 18/05/2020, preencher seus dados pessoais e código do currículo lattes.

Nota: O não preenchimento completo e correto dos dados eliminará o estudante do processo.

7.6 Para alunos externos, que não estudam na Unicentro, obrigatoriamente, anexar cópia do RG, CPF, comprovante de matrícula e comprovante de endereço, em arquivo único, formato .pdf, no campo alunos externos.

7.7 O estudante obrigatoriamente deve se inscrever apenas com um orientador, no caso de realizar a inscrição com dois orientadores, serão canceladas as duas inscrições.

7.8 Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como qualquer tipo de alteração na inscrição ou inclusão de estudantes.

7.9 As inscrições serão indeferidas nos seguintes casos:

- a) não concluídas no sistema;
- b) faltando documentos;
- c) faltando preenchimento de dados, pelo orientado, no sistema;
- d) faltando a assinatura do orientador no projeto;
- e) faltando a assinatura do orientador e/ou orientado no Plano de Atividades;
- f) faltando a assinatura do orientador e/ou orientado e/ou testemunhas no Termo de Sigilo.

7.10 Os indeferimentos em função dos casos previstos nas letras “c”, “d”, “e” ou “f” do item 7.9 poderão ser regularizados de 29/05 a 30/06/2020.

7.11 Recomenda-se a submissão dos arquivos com antecedência, uma vez que a Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou pessoais.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos, em quaisquer das etapas, somente poderão ser solicitados pelo candidato a **ORIENTADOR**.

8.2 Os pedidos de recursos relativos à contestação de pontuação/produção científica, tecnológica e inovação, própria ou de terceiros, serão aceitos somente mediante fundamentação item a item, utilizando o formulário disponível no Anexo V deste edital.

8.3 Os pedidos de recursos, devidamente justificados, deverão ser oficializados, junto aos protocolos da **UNICENTRO** e encaminhados a Divisão de Iniciação Científica - DIIC, dentro dos prazos estabelecidos no item 2 deste edital.

8.4 Os recursos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação - CAITI e homologados pela DIRPES.

9. DO PROJETO E PLANO DE ATIVIDADES

9.1 O Projeto (Anexo II) e Plano de Atividades (Anexo III) devem ser escritos, individuais e diferentes, para cada estudante e submetido no SGU/SAAPI pelo orientador.

9.2 O Projeto deve estar vinculado a área de conhecimento a qual atua o orientador e obrigatoriamente deverá seguir o modelo do Anexo II.

9.3 O Projeto deve ser apresentado de maneira clara e resumida, mínimo de 5 (cinco) e máximo de 20 (vinte) páginas, digitadas em folha A4, excetuando as referências bibliográficas citadas no texto e anexos, fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, arquivo com tamanho máximo suportado pelo SGU – 8MB, formato PDF.

9.4 O orientador deve submeter o Plano de Atividades em arquivo formato PDF, assinado pelo orientador e estudante, conforme modelo no Anexo III.

9.5 Durante o período de avaliação, o candidato a orientador, deverá **acompanhar a avaliação pelo SGU/SAAPI**, para possíveis solicitações dos avaliadores. Será eliminado o candidato que não realizar as alterações solicitadas pelo avaliador no prazo de até 48 horas após a solicitação.

9.6 Os Projetos serão avaliados em relação ao mérito científico, tecnológico, caráter inovador, potencial de geração de produto, processo ou cultivar, ou registro de software, potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo e potencial de geração de novos negócios. Os projetos que não atenderem aos requisitos estarão sujeitos à reformulação ou à reprovação, e, aqueles que atenderem aos critérios serão avaliados como aprovados, passíveis de serem executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

10.1 submeter o(s) Projeto(s) de Pesquisa e Plano de Atividades, para cada estudante, individual e diferentes;

10.2 escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;

10.3 orientar o(s) estudante(s) pesquisador(es) bolsistas e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho científico bem como na redação científica dos resultados obtidos em seu Plano de Atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.);

10.4 preparar e apoiar o estudante pesquisador em suas apresentações nos eventos de pesquisa institucionais, regionais, nacionais e internacionais;

10.5 incluir o nome do estudante pesquisador em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionados ao Plano de Atividades desenvolvido em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s) e fazer menção aos órgãos de fomento;

10.6 emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;

10.7 comunicar imediatamente e formalmente à DIRPES eventual problema relacionado ao Projeto ou ao estudante de IT sob sua orientação;

10.8 comunicar prontamente à DIRPES o desligamento do estudante, independentemente se bolsista ou voluntário;

10.9 acompanhar a apresentação de relatórios (Anexo VI) pelo estudante junto à DIRPES;

10.10 participar da comissão científica do EAITI e atuar como consultor do CAITI quando solicitado;

10.11 zelar pelos aspectos éticos da pesquisa e, concomitantemente, por um relacionamento interpessoal respeitoso do ponto de vista moral, sexual, de raça e gênero;

10.12 responsabilizar-se pela submissão do Projeto ao respectivo Comitê de Ética, quando for o

caso;

10.13 apresentar, até o dia 31 de julho de 2021, documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa ou órgão regulador da área, quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;

10.14 cadastrar os projetos que envolvem acesso ao patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado no sistema SisGen, de acordo com a legislação vigente;

10.15 acompanhar a inscrição, o pagamento do boleto, a submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando no EAITI 2021;

10.16 protocolizar justificativa com comprovação documental, em caso de impedimento de comparecer ao EAITI 2021, que será analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação;

10.17 solicitar, se necessário, alteração de Projeto e Plano de Atividades, via protocolo, até o dia 30 de abril de 2021, com justificativa a ser analisada pelo CAITI;

10.18 participar do curso de Proteção a Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido pela NOVATEC.

Nota: Estarão dispensados do curso de Proteção a Propriedade Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou patente concedida, ou, que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados.

11. COMPROMISSOS DO ORIENTADO

11.1 estar ciente do Edital do Programa;

11.2 executar o cronograma proposto em seu Plano de Atividades;

11.3 possuir bom Histórico Escolar durante a vigência do programa, de modo a não comprometer o seu desempenho como estudante;

11.4 estar devidamente matriculado em curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da UNICENTRO no período de vigência do programa;

11.5 dedicar-se às atividades de pesquisa constantes em seu Plano de Atividades, com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;

11.6 apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;

11.7 apresentar Relatório Final (Anexo VI), até o dia 31 de agosto de 2021, ou Relatório Parcial (Anexo VI) nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias;

11.8 submeter os resultados da pesquisa oriundos do Plano de Atividades à anuência do seu orientador antes da disseminação;

11.9 apresentar os resultados da IT no **EAITI – Encontro Anual de Iniciação Tecnológica (2021)**, arcando com todas as despesas recorrentes a sua participação;

11.10 fazer referência a sua condição de orientando de Iniciação Tecnológica, especificando a percepção de bolsa e órgão fomentador, quando for o caso, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do Projeto;

11.11 devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

11.12 atuar como monitor nos eventos institucionais da DIRPES, sempre que solicitado;

11.13 comunicar, imediatamente ao orientador qualquer eventual problema relacionado ao Plano de Atividades, trancamento de matrícula ou desistência do curso;

11.14 afastar-se das atividades de Iniciação Tecnológica somente com a autorização oficial do orientador.

11.15 participar do curso de Proteção a Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido pela NOVATEC (junho/2020).

Nota: Estarão dispensados do curso de Proteção a Propriedade Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou patente concedida, ou, que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 A avaliação dos inscritos será realizada através das seguintes etapas:

- a) análise da documentação dos candidatos inscritos;
- b) avaliação do Projeto e Plano de Atividades;
- c) análise da produção do candidato a orientador, com base na análise do estrato da produção científica, tecnológica e inovação (Anexo VII).

12.2 A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições por falta de qualquer documento solicitado neste edital.

12.3 Não será permitida a correção do *Curriculum Lattes*, para fins de inscrição no PROITI, após o encerramento das inscrições.

12.4 O estrato da produção será analisado utilizando a Tabela Qualis vigente, conforme Anexo VIII, para todas as áreas de avaliação, disponível na Plataforma Sucupira.

13. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

13.1 Os orientadores que não forem contemplados com bolsas ficarão automaticamente classificados como suplentes.

13.2 Serão concedidas bolsas do CNPq exclusivamente para orientadores com titulação de Doutor, conforme Chamada CNPq- PIBITI N° 08/2020, sendo que o projeto de pesquisa submetido deverá apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC n° 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n° 329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_1_9032020.html).

As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Conforme a chamada CNPq- PIBITI N° 08/2020, também são considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência

solicitado.

13.3 As bolsas BIT/UNICENTRO exclusivamente a estudantes da UNICENTRO.

13.4 As bolsas do PIBITI/CNPq são concedidas, prioritariamente, aos Bolsistas de Produtividade Tecnológica do CNPq, porém, o orientador deverá fazer normalmente a inscrição no PROITI.

14. DO BOLSISTA

14.1 Para recebimento de qualquer modalidade de bolsa, é vedado ao estudante:

- a) estar em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa ou ainda, estar incluído no cadastro de inadimplentes do Estado do Paraná;
- c) repassar a outro ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- b) ter vínculo empregatício e/ou estar recebendo bolsas de outros programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

14.2 O bolsista deverá devolver para as agências de fomento, Instituição, convênios e/ou outros financiadores, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

14.3 Os bolsistas CNPq excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

14.4 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, até o dia 30 de abril de 2021.

14.5 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

15. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO ORIENTADOR

15.1 Ao concordar com o Termo de Compromisso, disponível no SGU/SAAPI, o orientador aceitará as normas estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se pela veracidade dos dados importados pelo sistema.

15.2 As informações (itens de pontuação) que não puderem ser comprovadas pelo candidato a orientador no PROITI configuram-se em falsificação de documentação pública e está passível das penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

15.3 O estrato de pontuação estará disponível, para todos os orientadores inscritos no programa, no SGU/SAAPI.

15.4 Ao CAITI é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

15.5 Comprovada irregularidade no preenchimento do Currículo *Lattes*, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROITI pelo período de 2 anos.

16. DA AVALIAÇÃO, DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

16.1. O acompanhamento dos trabalhos de IT, ocorre de forma contínua pelo orientador, CAITI e DIRPES.

16.2. A substituição de estudantes de IT, cancelamento de Plano de Atividades, alteração de modalidade e alteração de prioridade, deverão ser solicitadas via SGU-SAAPI, após divulgação do Edital Final, mediante solicitação do orientador com justificativa e comprovante de notificação ao orientando.

16.3 A solicitação de substituição de orientando deve ser realizada até o dia 30 de abril de 2021.

16.4 O cancelamento de participação no PROITI pode ser realizado a qualquer tempo dentro da vigência do Programa.

16.5 Em caso de substituição do estudante, obrigatoriamente deve-se apresentar e ter aprovado o Relatório Parcial (Anexo VI); o não cumprimento deste parágrafo implica no cancelamento total do Plano de Atividades e devolução da(s) bolsa(s) recebida(s) no período, em caso de bolsista.

16.6 Em caso de cancelamento do Plano de Atividades desenvolvido por voluntários, o Relatório Parcial é facultativo, porém o orientador deverá protocolar justificativa ao CAITI pelo não desenvolvimento das atividades e ciência de que o orientador e estudante não receberão declaração de participação no programa.

16.7 Somente será emitida a declaração de participação referente ao período aos estudantes e orientadores que apresentarem e tiverem o relatório aprovado.

16.8 Quando a solicitação da substituição de orientando ou do cancelamento do Projeto ocorrer até o dia 1º de setembro de 2020, fica isenta a apresentação de Relatório Parcial.

16.9 O Relatório Parcial deve ser protocolado pelo orientador em até 30 dias após a solicitação de substituição de estudante ou cancelamento do projeto e deve contemplar a execução de todas as etapas previstas em cronograma até a data do pedido de cancelamento.

16.10. Não é permitida a substituição de orientador.

16.11 O afastamento do orientador de IT por mais de 90 (noventa) dias consecutivos implica em cancelamento do projeto e bolsa.

16.12 Em casos de impedimento para orientação, o(s) Projeto(s) e/ou Plano(s) de trabalho(s) são cancelados, o pagamento da bolsa é interrompido e a quota retorna à DIRPES para redistribuição.

16.13 A DIRPES pode cancelar ou suspender o pagamento de bolsas a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento das normas previstas neste Edital, vínculo empregatício formal, acúmulo de bolsas de qualquer modalidade, ou ainda o não repasse dos recursos pelas agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.

16.14 Para o aluno substituto, que irá ingressar no programa, o orientador deverá enviar para o e-mail unicentro.ic@gmail.com o novo Plano de Atividades com cronograma adequado e assinados por ambas as partes, no máximo em 15 (quinze) dias.

16.15 O cancelamento da participação no PROITI deve ser solicitado imediatamente pelo orientador tão logo observe a não possibilidade de continuação da pesquisa, o orientador que não solicitar o cancelamento se responsabiliza pela entrega do Relatório Parcial ou Final.

16.16 O Relatório de Acompanhamento deverá ser preenchido pelo orientador e estudante no período de **1º a 28 de fevereiro de 2021** no SGU/SAAPI.

16.17 O Relatório Final, conforme Anexo VI deste Edital, deverá ser inserido pelo aluno no SGU/SAAPI, no período de **1º a 31 de agosto de 2021**.

17. DA INADIMPLÊNCIA

17.1 É considerado inadimplente com a PROPESP o orientador e/ou estudante que infringir qualquer regra prevista neste edital;

17.2 A inadimplência é deliberada pelo CAITI;

17.3 O orientador e/ou estudante considerado inadimplente com a PROPESP fica impedido de participar nos programas de iniciação tecnológica e científica pelo período de dois anos a contar da

data de declaração de inadimplência;

17.4 Após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.


18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Dúvidas, solicitações ou reclamações não serão atendidas por telefone e devem ser encaminhadas unicamente por e-mail (unicentro.ic@gmail.com). O e-mail é o canal de comunicação oficial e serão analisados o mais rápido possível.

18.2 A divulgação de todos os editais serão disponibilizados no sítio: <https://www2.unicentro.br/iniciacaocientifica>.

18.3 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação - CAITI e homologados pela DIRPES.

Guarapuava, 4 de maio de 2020.



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick,
Diretor de Pesquisa.

UNICENTRO

ANEXO I, DO EDITAL Nº 006/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

TABELA COM A DESCRIÇÃO DA REGRA DE CAPTURA A SER CODIFICADA EM RAZÃO DO NOVO FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (TABELA DE PONTUAÇÃO), PARA HOMOLOGAÇÃO.

Item de pontuação	Regra de captura
Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou de Pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública (exceto institucional e para financiamentos de bolsas de qualquer natureza).	A plataforma Lattes permite indicar a instituição de financiamento. Contudo, não é possível atestar que a instituição de financiamento anotada é uma agência de fomento, tampouco se o projeto foi contemplado em concorrência pública. Para contornar essa incomplitude da plataforma Lattes, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata-se de projeto financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#PFAFCP]” no campo “Descrição”, do formulário “Projetos / Projetos de pesquisa”, na plataforma Lattes.
Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IT	A plataforma Lattes permite indicar apenas o nome do prêmio, entidade promotora e ano (formulário “Dados gerais / prêmios e títulos”). Para contornar essa incomplitude, anote a <i>hashtag</i> “#PRVPIT” ao final do campo “Nome do prêmio ou título”, no referido formulário, na plataforma Lattes.
Livros Especializados Publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Livro publicado” e, ainda, obrigatoriamente, preencher o campo “Número de páginas”, na plataforma Lattes. A Plataforma Lattes não permite atestar que o livro é especializado e foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de livro especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.
Organização de Livro (com Corpo Editorial e ISBN)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Organização de obra publicada”. A Plataforma Lattes não permite atestar que a obra organizada foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.

Capítulos de livros especializados publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções/Livros e capítulos”, na plataforma Lattes. A plataforma Lattes não permite especificar se é um capítulo ou verbete, tampouco se a obra foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.
Trabalhos completos publicados em anais de eventos tecnológicos e de inovação (mínimo de 5 páginas)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções/Trabalhos publicados em anais de eventos” e anotar, obrigatoriamente, anotar a <i>hashtag</i> [#ITI] (com os colchetes), na plataforma Lattes.
Resumo publicado em anais de eventos tecnológicos e de inovação	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções/Trabalhos publicados em anais de eventos” e anotar, obrigatoriamente, anotar a <i>hashtag</i> [#ITI] (com os colchetes), na plataforma Lattes.
Patente (com carta patente concedida)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”. Também deverá anotar na aba “Situação do Depósito / Patente” a data para o item “Concessão”, na plataforma Lattes.
Patente (pedido)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.
Registro (cultivar)	O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Cultivar protegida” ou “Patentes e registros / Cultivar registrada” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do processo” com o número do processo no MAPA. Para distinguir aquelas com Registro Nacional de Cultivares, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Número do Registro Nacional de Cultivares (RNC)”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#RNC=NNNNN]” no campo “Outras informações”, onde NNNNN é o número do registro, na plataforma Lattes.
Registro (<i>software</i>)	O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Programa de computador registrado” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.
Participação na IT (Membro CAITI)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Atuação / Atuação profissional” e, a partir do vínculo com a UNICENTRO, na aba “Atividades”, incluir item com a natureza da atividade “Conselhos, Comissões e Consultoria” e anotar no campo “Órgão/Unidade” a descrição “Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação, CAITI”, na plataforma Lattes.

Participação na IT (parecerista EAITI)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Avaliador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Tecnológica, EAITI”, no campo “Título da apresentação” anotar o título do trabalho avaliado, na plataforma Lattes.
Participação na IT (arguidor/debatedor/coordenador de sessão)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Moderador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Tecnológica, EAITI”, na plataforma Lattes.
Orientações concluídas	O inscrito deverá utilizar o formulário “Orientações/Orientações e supervisões concluídas” e, no campo “dados gerais” selecionar “Iniciação Tecnológica”, “Dissertação de mestrado”, “Tese de doutorado” ou “Supervisão de pós-doutorado”, na plataforma Lattes.

*A plataforma Sciometric é um *software* minerador de dados cientométricos, da qual UNICENTRO possui permissão de uso temporária, com acesso livre para docentes por meio do CPF e senha do Sistema de Gestão Universitária, SGU (<http://unicentro.sciometric.com.br/login>).



ANEXO II, DO EDITAL Nº 006/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Título do Projeto:	
Palavras-chaves(no mín. 3):	
Local de execução:	
Grande área do conhecimento (CNPq):	
Número da área do conhecimento (CNPq):	
Sub-área do conhecimento (CNPq):	
Especialidade do conhecimento (CNPq):	
ORIENTADOR(A) LÍDER DO PROJETO:	
Setor/Departamento:	
Orientador responsável:	
Grupo de pesquisa registrado no CNPq:	
Link para o currículo Lattes:	
EQUIPE ENVOLVIDA	

1 - RESUMO (máx. 10 linhas – arial 12)

2 - CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E REVISÃO DE LITERATURA/PATENTÁRIA. (máx. 30 linhas – arial 12)

3 - OBJETIVOS DO PRODUTO OU SERVIÇO TECNOLÓGICO OU DA PROPOSTA INOVADORA. (máx. 10 linhas – arial 12)

4 - METODOLOGIA /INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E DISPONÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO. (máx. 30 linhas – arial 12)

5 - ASPECTOS COMERCIAIS/MERCADO QUE CARACTERIZAM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU INOVADOR DO PRODUTO OU PROCESSO. (máx. 10 linhas – arial 12)

6 - FORMAS DE DIFUSÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, APÓS PLENO DESENVOLVIMENTO. (máx. 10 linhas – arial 12)

7 - IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS PARA A UNIVERSIDADE. (máx. 10 linhas – arial 12)

8 - IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS PARA A REGIÃO/ESTADO.

(máx. 4 linhas cada – arial 12)

9 - DESTAQUES DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES DO PROPONENTE (ORIENTADOR) NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO.

(máx. 15 linhas – arial 12, complementar com o conteúdo registrado no Currículo Lattes)

10 - PROJETOS FINANCIADOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À PROPOSTA.

11 - PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS PESQUISADORES E ORIENTADOS ENVOLVIDOS NO PROJETO E NOS GANHOS ECONÔMICOS RESULTANTES DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA/CONHECIMENTO GERADOS.

(máx. 15 linhas ou tabela – arial 12)

12- CRONOGRAMA

13 - REFERÊNCIAS



Assinatura do Orientador (a)

UNICENTRO

ANEXO III, DO EDITAL Nº 006/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

PLANO DE ATIVIDADES

1. Identificação

Título do Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:												
Título do Plano de Atividades:												
Estudante:												
Orientador(a):												
Link para grupo de pesquisa onde conste inserção do estudante:												
2. Objetivo(s) do Plano de Atividades do(a) estudante:												
3. Indicação de técnicas e métodos de pesquisa a serem aprendidas e desenvolvidas pelo(a) estudante no âmbito do Plano de Atividades:												
4. Cronograma												
Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante no âmbito do projeto	2020					2021						
	ag o	set.	out	no v.	dez	jan	fev	ma r.	abr	ma i	jun	jul.

5. Assinaturas:

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

Assinatura do Orientador (a)

ANEXO IV, DO EDITAL Nº 006/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

TERMO DE SIGILO

Sr(a). _____, estado civil: _____, CPF: _____, doravante denominada neste termo como aluno participante do PROITI/UNICENTRO e residente a Rua _____, no. _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado do _____.

CONSIDERANDO:

- a) que o aluno do projeto intitulado _____ desenvolve atividades junto ao Departamento _____ da Universidade Estadual do Centro – Oeste - UNICENTRO e que tem acesso às informações técnicas confidenciais relativas às pesquisas desenvolvidas no respectivo Departamento;
- b) que a UNICENTRO, como titular dos direitos de propriedade intelectual porventura obtidos nas pesquisas desenvolvidas em sua jurisdição, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;
- O aluno participante do PROITI/UNICENTRO firma o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo pelo **aluno participante do PROITI/UNICENTRO** em relação a qualquer Informação Confidencial a que tiver acesso no exercício de suas atividades na UNICENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no PROITI/UNICENTRO a que o aluno tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo primeiro: Para fins do presente termo, o conceito “Informação Confidencial” inclui materiais de todas as espécies.

Parágrafo segundo: Não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada a aluno do projeto, ou que for revelado publicamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas na UNICENTRO estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNICENTRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNOVINCULADO AO PROJETO

O **aluno vinculado ao PROITI/UNICENTRO** compromete-se a:

- a) Manter a Informação Confidencial sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à **UNICENTRO**, com a exclusão de qualquer outro objetivo;
- b) Não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da Informação Confidencial, garantindo sua proteção contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- c) Devolver todos os documentos relacionados à Informação Confidencial, incluindo cópias, tão logo solicitado pela **UNICENTRO**.
- d) Não disponibilizar nenhum tipo de material desenvolvido na UNICENTRO a terceiros sem o consentimento por escrito do Coordenador do projeto.
- e) Não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da Informação Confidencial.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

Caso o **aluno vinculado ao PROITI/UNICENTRO** descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava, Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Guarapuava, ____ de _____ de 2020.

Orientador

Aluno

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V, DO EDITAL Nº 006/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

(Formulários manuscritos não serão aceitos)

Nome do requerente: _____

A contestação é sobre:

- PRODUÇÃO PRÓPRIA
 PRODUÇÃO DE TERCEIRO

Se de terceiro indicar o nome: _____

1. Item de pontuação (reproduza aqui o texto do item de pontuação tal como consta no Sciemetric):

2. Descrição da produção (reproduza aqui o texto da produção tal como consta no Sciemetric):

3. Contestação e fundamentação da solicitação:

– **REPETIR A SEQUÊNCIA ACIMA PARA CADA ITEM DA PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO A SER CONTESTADO.**

–

ANEXO VI, DO EDITAL Nº 006/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO FINAL/PARCIAL* DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

TÍTULO (Arial 12, letras maiúsculas, negrito, centralizado)
Nome do Acadêmico (Arial 11, negrito, centralizado)
Tipo da bolsa e órgão financiador (Ex: PIBITI/CNPq-UNIOESTE)
e-mail: xxxxx@provedor.com.br

Nome do Orientador
Instituição - Departamento (Ex: Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná – Departamento de Física)
e-mail: xxxxxx@unicentro.br

Resumo

O resumo deve estar em um único parágrafo e conter um mínimo de 150 e máximo de 250 palavras.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, sem recuo na primeira linha.

Palavras chave: inserir 3 (três) palavras chave, separando-as por vírgulas.

Introdução

Apresentar a **introdução da pesquisa**, abordando sobre a tecnologia empregada.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo.

Problema

Descrever o **problema existente** e o **estado da técnica**.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo.

Solução e Benefícios

Descrever as **soluções propostas** pela nova tecnologia.

Destacar os **benefícios** que a nova tecnologia proporciona ou deve proporcionar.

Inserir figuras, tabelas ou quadros que achar pertinente, numerando-os consecutivamente e citando-os no texto.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo. Tabelas e Quadros deverão estar em Arial 10.

Exemplo:

Figura X – Título da Figura

Tabela X – Título da Tabela

Potencial de Mercado e Diferencial Competitivo

Especificar qual o **potencial de mercado** da nova tecnologia, bem como seu diferencial.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo.

Considerações Finais

Apresentar as considerações finais sobre a tecnologia, destacando os **pontos fortes e fracos**, bem como o **estágio de desenvolvimento*** e a possibilidade de **proteção**.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo.

*Escolha uma das opções abaixo sobre o estágio em que se encontra o desenvolvimento da tecnologia:

() Laboratório

() Mercado

() *Scale-up* (mudança de escala)

() Protótipo

* No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será **PARCIAL**.

_____, _____ de _____ de _____.

Orientador

Aluno

ANEXO VII, DO EDITAL Nº 006/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

1. Pesquisa				
1.1. Projeto de Desenvolvimento Tecnológico, Inovador ou de Pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento contemplado em concorrência pública (exceto institucional e para financiamentos de bolsas de qualquer natureza)	coordenador	projeto		50
	participante	projeto	5/interstício	5
1.2. Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IT	orientador	prêmio		120
1.3. Bolsista Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovadora		ano		20
1.4. Bolsista Produtividade em Pesquisa		ano		20
2. Produção em Ciência e Tecnologia				
2.1. Produção bibliográfica publicada				
2.1.1. Artigos completos publicados em periódicos científico com corpo Editorial *	A1	artigo		100
	A2	artigo		85
	B1	artigo		70
	B2	artigo		50
	B3	artigo		30
	B4	artigo		15
	B5	artigo		5
	C	artigo		2
2.1.2. Livros especializados publicados com corpo editorial com ISBN		livro		50
2.1.3. Organização de Livros com corpo Editorial com ISBN		obra		18
2.1.4. Capítulos de livros especializados publicados com corpo editorial com ISBN		cap. livro	2/obra	18
2.1.5. Trabalhos completos publicados em anais de eventos tecnológicos e de inovação (mínimo de 5 páginas)		trabalho	5/ interstício	
2.1.6. Resumo publicado em anais de eventos tecnológicos e de inovação		resumo	5/interstício	
2.2. Produção técnica				
2.2.1. Patente. Exceto produções vinculadas/resultantes de funções gratificadas e/ou inerentes as demandas institucionais e/ou cargos administrativos	Carta patente concedida por órgão oficial (inserir o número do registro no órgão)	Processo, produto, cultivar ou modelo de utilidade		200
	Com depósito de patente ou pedido de registro no órgão oficial (inserir o número do pedido no órgão)	Software, Processo, produto, cultivar ou modelo de utilidade		50
3. Bancas (exceto bancas no qual o pesquisador é orientador do aluno)				
3.1. Participação em bancas	mestrado	banca	5/ interstício	4
	doutorado	banca	5/ interstício	6
4. Orientações concluídas				
4.1. Participação na IT	Membro CAITI	-	ano	50

	Parecerista EAITI	Até 10 trabalhos por edição	trabalho	5
	Arguidor/Debatedor/Coordenador de Sessão do EAITI	-	sessão	15
4.2.Orientações concluídas	IT (Iniciação Tecnológica e de Inovação)	aluno		15
	Mestrado	aluno		20
	Doutorado	aluno		30

*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES dentro da grande área e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

OBSERVAÇÕES:

1. **É vedada qualquer multipontuação;**
2. O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos, conforme edital;
3. Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;
4. Produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada;
5. A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;
6. Produção no prelo não é pontuada;
7. O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;
8. Definição do CTC sobre livro: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, Associação Científica e/ou Cultural, Instituição de Pesquisa ou Órgão Oficial."



ANEXO VIII, DO EDITAL N° 006/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

Normas para cadastro de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial.

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas sub-áreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

Agrárias	Biológicas	Saúde	Sociais Aplicadas	Humanas	Computação e Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Exatas
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	Ciência da Computação	Artes / Música	Química
Medicina Veterinária	Biotechnology	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia	Engenharias I	Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

- 1) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);
- 2) Ao cadastrar um artigo publicado o orientador deve considerar o maior qualis atribuído ao periódico dentre os disponíveis nas sub-áreas da grande área no qual selecionou durante o cadastro inicial online;
- 3) Quando o periódico não constar na avaliação de nenhuma sub-área da grande área no qual o orientador está cadastrado, este deve cadastrar a produção com o qualis interdisciplinar e, na ausência também no interdisciplinar, este deve cadastrar o maior qualis disponível em outras sub-áreas;
- 4) Caso o periódico não conste na base de dados Qualis/Capes e possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1;